



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
END.: AV. FELINTO TOMAZ PORTELA, 240 - CENTRO
CNPJ: 01.612.617/0001-20 / FONE: (86) 3333-0082



LEI N. 299/2023

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA CODIFICAÇÃO E REMUNERAÇÃO DOS QUANDROS DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA DE CARAÚBAS DO PIAUÍ (PI), MODIFICANDO OS DISPOSITIVOS DA LEI 176/2017 PARA ALTERAR O VALOR DOS DAM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ, Estado do Piauí**, no uso de atribuições legais e em harmonia com as regras e princípios estabelecidos na Constituição Federal, Estadual, e na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º fica alterado o art. 17º da lei municipal 176/2017 que passar a ter seguinte redação:

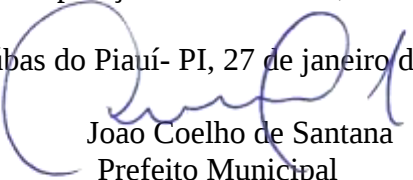
Art. 17º. Os Cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração, constantes do artigo anterior desta Lei Complementar obedecerão à codificação e à remuneração a seguir:

CODIFICAÇÃO	REMUNERAÇÃO MENSAL
PGM	R\$ 6.000,00
AJMC	R\$ 3.380,00
SMPCP	R\$ 2.800,00
DAM01	R\$ 3.049,00
DAM02	R\$ 2.162,00
DAM03	R\$ 1.800,00
DAM04	R\$ 1.695,00
DAM05	R\$ 1.550,00
DAM06	R\$ 1.440,00
DAM07	R\$ 1.304,00

Art. 02. As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão pelas dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 03. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário,

Caraúbas do Piauí- PI, 27 de janeiro de 2023.


Joao Coelho de Santana
Prefeito Municipal

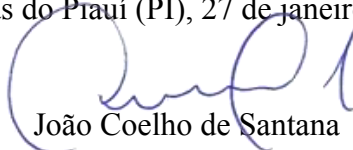


PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
END.: AV. FELINTO TOMAZ PORTELA, 240 - CENTRO
CNPJ: 01.612.617/0001-20 / FONE: (86) 3333-0082



SANCIONO A presente Lei de iniciativa do poder executivo municipal que “*DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA CODIFICAÇÃO E REMUNERAÇÃO DOS QUANDROS DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA DE CARAÚBAS DO PIAUÍ (PI), MODIFICANDO OS DISPOSITIVOS DA LEI 176/2017 PARA ALTERAR O VALOR DOS DAM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*” Aprovado em Sessão extraordinária de 27 de janeiro de 2023. Por unanimidade.

Caraúbas do Piauí (PI), 27 de janeiro de 2023


João Coelho de Santana
Prefeito Municipal

Sancionada, numerada e registrada a presente lei, sob o número 299/2023 de ordem aos 27 dias do mês de janeiro de 2023 em Sessão extraordinária de 27 de janeiro de 2023. Por unanimidade

Raimundo Nonato Rodrigues Rabelo
Secretário de Administração